



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



LEI Nº. 488/2016

SUMULA: Reduz jornada de trabalho e remuneração do emprego público de médico, e dá outras providências.

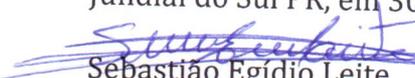
A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEBASTIÃO EGÍDIO LEITE, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. Fica reduzida de 40 (quarenta) para trinta (30) horas semanais a jornada de trabalho, de segunda a sexta feira, dos empregos públicos de médicos criados pelas Leis 245/2005 e 366/2010 para atender convênio com o Governo Federal em atenção ao Programa Saúde da Família, com redução proporcional da remuneração fixada.

Parágrafo Único: A redução de que trata o caput deste artigo atinge os contratos em vigência e os a serem celebrados.

ART. 2º. Esta lei entra em vigor nesta data e revoga as disposições contrárias

Jundiá do Sul PR, em 30 de Março de 2016.


Sebastião Egídio Leite
Prefeito

PUBLICADO NO JORNAL
Serra Esquina
em 01 de 04 de 2016
edição 1515
pg 17